

ADITIVO Nº. 01 AO EDITAL FATRA – 009/2024

CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS FATRA

A FATRA – ENSINO SUPERIOR torna público, para conhecimento dos interessados, o Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Vestibular 2024.2, aprovado pela Direção Acadêmica da FATRA que estabelece as normas que regem o PROCESSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS para segundo semestre de 2024 (período letivo 2024-2) e informa o seguinte:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este aditivo ao edital normatiza procedimentos para concessão de Bolsa de Estudo FATRA a colaboradores que pretendem ingressar na Faculdade do Trabalho - FATRA, assim como para concessão e renovação de bolsas para alunos que já estão regularmente matriculados conforme critérios estabelecidos no presente edital.

1.2. A Faculdade do Trabalho concede bolsas integrais para colaboradores devidamente contratados e atuantes na Formação Técnica, Graduação e Pós-Graduação, conforme critérios estabelecidos neste aditivo ao Edital 09/2024. As bolsas têm validade semestral, estando sujeito a processo de renovação semestral.

1.3. Estão qualificados para participar deste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo FATRA para curso SUPERIOR DE PEDAGOGIA os COLABORADORES que, comprovadamente, venham a concluir o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, supletivo de 2º grau e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996) até a data marcada para as matrículas dos candidatos aprovados.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

2.1. O candidato aos cursos de Graduação EM PEDAGOGIA DA FATRA poderá ser contemplado com bolsa de estudo nas seguintes condições:

- Comprovar CRITÉRIOS ESPECÍFICOS de concessão da bolsa solicitada, conforme itens 3 e 4 deste edital;
- Ter apresentado, em sua totalidade, as documentações exigidas para matrícula/rematrícula, conforme item 4 do presente edital;

3. DAS MODALIDADES DE BOLSAS DE ESTUDO FATRA

3.1. BOLSA DE ESTUDOS PARA COLABORADOR FATRA:

- Será concedido aos COLABORADORES ADMINISTRATIVOS FATRA, devidamente contratados, bolsa de estudos com **abatimento de 100% DO VALOR TABELADO** do curso DE PEDAGOGIA, não cumulativo com descontos de pontualidade e outros ofertados nos demais cursos superiores;
- O presente benefício terá renovação semestral automática durante permanência de contratação do colaborador;
- Será concedido aos DOCENTES FATRA, devidamente contratados, bolsa de estudos com **abatimento de 100% DO VALOR TABELADO** dos cursos CST em Gestão Hospitalar, CST em Recursos humanos na modalidade EAD e Pedagogia semipresencial, não cumulativo com descontos de pontualidade e outros ofertados nos demais cursos superiores;

3.2. BOLSA DE ESTUDOS PARA EGRESSO FATRA:

- Será concedido aos ALUNOS EGRESSOS FATRA, que tenham integralizado **um ou mais** curso técnico e/ou superior na FATRA, bolsa de estudos com **abatimento de 30% DO VALOR TABELADO** do curso pretendido, a serem somados aos valores de desconto por pontualidade e outros;
- O presente benefício deverá ser renovado semestralmente, conforme item 6 deste edital;

3.3. BOLSA DE ESTUDOS PARCERIA DE EMPRESA:

- Será concedido aos COLABORADORES de Empresa parceira da FATRA, devidamente contratados e aos alunos do curso de medicina da FATRA, bolsa de estudos com abatimento de 100% DO VALOR TABELADO dos cursos CST em Gestão Hospitalar, CST em Recursos humanos na modalidade EAD e Pedagogia semipresencial, não cumulativo com descontos de pontualidade em outros cursos disponíveis;
- O presente benefício terá necessidade de renovação semestral, mediante apresentação de documentação descrita no item 4 deste edital, durante permanência de contratação do colaborador com a empresa parceira;
- O encerramento do vínculo do colaborador com a Empresa parceira da FATRA resulta no automático encerramento da concessão da bolsa no semestre subsequente;

3.4. BOLSA DE ESTUDOS PARA DISCENTES DO CURSO DE MEDICINA

- Será concedido aos alunos do curso de medicina da FATRA, bolsa de estudos com abatimento de 100% DO VALOR TABELADO dos cursos CST em Gestão

Hospitalar, não cumulativo com descontos de pontualidade em outros cursos disponíveis;

- O presente benefício terá necessidade de renovação semestral, mediante apresentação de documentação descrita no item 4 deste edital, durante permanência de contratação do colaborador com a empresa parceira;
- O encerramento do vínculo do estudante do curso de medicina da FATRA resulta no automático encerramento da concessão da bolsa no semestre subsequente;

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ESPECÍFICA POR MODALIDADE DE BOLSA DE ESTUDO FATRA

4.1. BOLSA DE ESTUDOS PARA COLABORADOR FATRA:

- Para colaboradores: Cópia do Contrato de Trabalho e Carteira de Trabalho;
- Para familiares de 1º grau: Cópia do Contrato de Trabalho e Carteira de Trabalho do colaborador, Registro de Identificação (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do colaborador e familiar e demais comprovação de parentesco, como certidão de casamento ou certidão de nascimento;

4.2. BOLSA DE ESTUDOS PARA EGRESSO FATRA:

- Certificado de conclusão de curso emitido pela FATRA;

4.3. BOLSA DE ESTUDOS PARCERIA DE EMPRESA:

- Comprovação de vínculo empregatício com a Empresa parceira, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias do momento da apresentação, a saber: Cópia do Contrato de Trabalho e Carteira de Trabalho;
- Para familiares de 1º grau: Cópia do Contrato de Trabalho e Carteira de Trabalho do colaborador, Registro de Identificação (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do colaborador e familiar e demais comprovação de parentesco, como certidão de casamento ou certidão de nascimento;

4.4. BOLSA DE ESTUDOS PARA DISCENTES DO CURSO DE MEDICINA

- Comprovante de matrícula atualizado no curso de medicina da FATRA;

5. DOS PRAZOS DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FATRA

5.1. Todas as etapas do processo de requerimento de Bolsa de Estudo têm seus prazos prorrogado em concordância com o EDITAL PROCESSO SELETIVO FATRA – 009/2024. A perda de qualquer dos prazos implica no indeferimento do processo.

5.2. As solicitações serão efetuadas no período de **25 de junho até o dia 14 de outubro de 2024**;

6. DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FATRA

6.1. Para fins de renovação semestral das bolsas de estudos ofertadas, o aluno deverá comprovar atualizações documentais necessárias, conforme critérios de pré-definidos no item 4 deste edital, bem como:

- Ter obtido frequência igual ou superior a 75% nas disciplinas cursadas no semestre anterior;
- Ter obtido aproveitamento satisfatório em mais de 70% das disciplinas no semestre em curso, e no máximo uma reprovação no ano cursado;
- Ter atendido aos critérios de conduta escolar definidos no Regimento Interno e no Manual do Aluno FATRA;
- Estar em dia com as mensalidades ou cumprindo acordo financeiro com a Instituição;
- Apresentar documentação atualizada de comprovação de vínculo empregatício, quando aplicável.

7. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. O candidato **declara ser responsável por todas as informações prestadas no ato da inscrição, ficando passível de arcar com as consequências** pelas informações prestadas e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.

7.2. Ao se CANDIDATAR NO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS FATRA, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste Aditivo ao EDITAL 09/2024, na legislação educacional vigente, bem como concordam e aceitam a política de privacidade da FATRA (fatra.edu.br/privacidade) e eventuais instruções complementares, das quais os participantes não poderão alegar desconhecimento. O candidato firma o compromisso, para todos os efeitos, de acatar as normas do Edital do Processo Seletivo, do Manual do Candidato, do Regimento Geral, dos Regulamentos e atos normativos aprovados pelo Conselho de Gestão Superior da Faculdade FATRA.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela direção geral da FATRA.

Uberlândia, 08 de agosto de 2024.

João Gonçalves Cunha

Direção Geral